

BOLETIM

DO

GRÉMIO DO COMÉRCIO DO CONCELHO DE BARCELOS

Composto e Impresso na
TIPOGRAFIA «LIZ» - Barcelos

N.º 32

JANEIRO — MARÇO DE 1965
ANO XI

Direcção, Edição e Propriedade do
Grémio do Comércio do Concelho de Barcelos

Administração
Rua Barjona de Freitas, 40 — Telefone 82235



ALGUMAS PEÇAS DE OLARIA BARCELENSE

Obrigações dos contribuintes em todos os meses

Imposto de capitais — Secção A

Até ao dia 10 *relação dos actos e contratos sujeitos a manifesto* — Devem ser remetidas pelos notários à repartição de finanças competente para proceder ao manifesto, devendo constar das mesmas todos os actos e contratos em que tenham intervindo no mês anterior e mediante os quais se tenham constituído, modificado ou distratado dívidas sujeitas a imposto; devem ser incluídas nas mesmas relações todas as letras e livranças que não se encontrem na posse de instituições de crédito e em que tenham feito reconhecimentos de assinaturas.

Durante o mês — *Empréstimos efectuados pelos Organismos Corporativos* — Pagamento do imposto respeitante aos juros cobrados no mês anterior.

Imposto s/ consumos superfluos ou de luxo

Até ao dia 10 *entrega do imposto cobrado no mês anterior* — Se o dia 10 for domingo ou dia feriado o pagamento efectuar-se-á no primeiro dia útil.

Caixa de Previdência — Fundo de Desemprego

Até ao dia 10 entrega das importâncias arrecadadas no mês anterior.

Imposto de Selo

Até ao dia 15 *relação dos arrendamentos ou consignações de rendimentos* — Deve ser remetida pelos notários à repartição de finanças competente com referência aos contratos lavrados no mês anterior.

Imposto s/ bebidas engarrafadas

Até ao dia 15 entrega do imposto sobre bebidas engarrafadas que tenham sido lançadas no mercado no mês anterior, quando pago por guias passadas pelos organismos corporativos ou de coordenação económica que superintenda na actividade ou quando o pagamento

se efectue desta forma quando devidamente autorizado.

Imposto de camionagem

De 15 a 20 — Pagamento deste imposto; poderá ser pago nos 15 dias imediatos com juros de mora, relaxando no último dos 15.

Imposto de Selo

Durante o mês — Pagamento do imposto devido por bilhetes de passagens ou quaisquer documentos de transações, mediante guias processadas em triplicado.

Imposto profissional

Durante o mês — Entrega, mediante guias m/6, em triplicado, das importâncias descontadas, no mês anterior, nos vencimentos pagos ou postos à disposição dos empregados, quando a remuneração exceda o limite anual de 19 000\$00, ou quando essa remuneração adicionada de qualquer outro rendimento atribuído ou pago, ultrapasse aquele limite.

Se a remuneração anual não for ajustada, a primeira dedução far-se-á no momento em que as remunerações ou rendimentos pagos ultrapassarem aquele limite.

A entrega será feita na tesouraria da fazenda pública do concelho ou bairro da residência ou sede da entidade patronal, quando a tenha no continente e ilhas adjacentes; se aí a não tiverem, será feita na tesouraria da área do escritório, consultório, estabelecimento ou outra forma de representação permanente e, nos restantes casos, na tesouraria do 3.º bairro fiscal de Lisboa.

Donos de firmas em nome individual — Devem fazer a entrega, nos termos indicados anteriormente, da importância correspondente a 1% das importâncias que contabilizarem a título de remuneração do seu trabalho quando excedam 18 000\$00.

Requerimento pedindo a isenção da Contribuição Predial nos termos do Art. 3.º do § 1.º do Código da Contribuição Predial. Conforme Art.º 3.º do Decreto-Lei n.º 45 204 — para os estabelecimentos comerciais ou industriais instalados em edifícios próprios.

Política Corporativa

C.M. B
Biblioteca

No prosseguimento de uma política de verdade, veio até Barcelos Sua Excelência o Senhor Ministro das Corporações, Professor Gonçalves de Proença, fazer a inauguração de mais três Casas do Povo, no nosso Concelho.

O dia de Festa que se viveu, ficou assinalado pelas afirmações de Sua Excelência ao inaugurar as novas Sedes das Casas do Povo de Rio Côvo-Sta. Eugénia, Silveiros e Pedra Furada. O magistral discurso feito em Rio Côvo, marcou fundo na alma das gentes minhotas, pois Sua Excelência falou com a alma aberta às gentes do campo ao dizer: «Quando se quer conhecer do que é capaz no seu prosseguimento um rio de grande extensão, é necessário ir às nascentes para ver como elas brotam o suficiente para a caminhada até ao mar. Deve este conhecimento aplicar-se a um povo —» «para saber do que é capaz, das suas virtudes e potencialidade. É necessário ir ao lugar onde ele nasceu. Eis porque, vindo aqui, viemos tomar contacto com a primeira força da nossa potencialidade criadora. É aqui, junto do povo, aquele que depende da terra e do solo, mas subordinado de Deus, que nós encontramos a força que fez Portugal e o mantém».

E com uma confiança inabalável nos destinos da raça, afirma: — «Sente-se o renascer da confiança no futuro, e a certeza de que haremos de triunfar das lutas em que nos vemos. Esta hora, é grande de mais, para a medirmos neste momento. Para muitos, esta geração é de sacrifício; mas se soubermos comportar-nos à altura dela, será também de glória. Cada um pense bem nas responsabilidades que lhe cabem na missão a cumprir, que terá de responder por aquilo que fez, ou não fez.

Mas a hora é também de alegria e de recuperação. As vitórias não sabem bem quando não são conquistadas com esforço e trabalho.

Deus deu-vos asas grandes porque tinhas de ir para outros continentes para uma obra única de prolongamento e todos sabem que esse prolongamento tinha de fazer-se para lá dos limites estreitos do continente».

E a seguir pergunta: — «Gostaria alguém de perder esses prolongamentos, para seus filhos irem ganhar o pão em terra alheia?»

Mas também digo, este Portugal só lhe interessa ser cultivado e engrandecido por portugueses.

Quando os portugueses viverem antes em Angola, em Moçambique, na Guiné — e até na Índia, praza a Deus — viverão na terra que eles próprios souberam construir. E porque não há-de ser assim que somos agora e mais fortes?

Que os nossos sucessores possam ter de nós o orgulho que deles herdámos, que nós herdámos dos que souberam fazer Portugal depois de o baptizarem aqui ao pé.

Saibamos cumprir o nosso dever. Cumprir é trabalhar, e trabalhar é potenciar o esforço de cada um».

E ao referir-se pròpriamente à inauguração do prédio, diz: «O que se procura nestas paredes é aproximar os homens; ligá-los pelos interesses materiais e espirituais.

Que a vida só vale a pena ser vivida quando norteada por ideais nobres».

E é dentro destes princípios que a grandiosa obra das Casas do Povo tem de ser erguida, amparada e projectada para o futuro, futuro que não sendo o nosso será dos nossos filhos e netos para que, ligados por amor fraternal, saibam continuar a gesta gloriosa dos que, com acendrado amor, criaram e realizaram estas obras, para que a vida lhes seja melhor e mais suave. Mas para que ela tenha a extensão necessária, preciso é que todos irmanados no mais puro amor da Pátria e do próximo, façam a corrente forte, como a que leva a água dos rios ao mar.

E então, quando todos unidos nos mais belos ideais da Pátria revivermos estas jornadas espirituais, recordemos com saudade as palavras do Senhor Ministro, que galvanizou esta boa gente minhota, marcando-lhe o caminho e a meta a atingir.

Bem haja Senhor Ministro.

O comunismo é neste País tão antinacional e anticristão que uma Nação que se bate a defender a sua integridade territorial e moral não o apoia, não o suporta, não pode reconhecê-lo dos seus.

SALAZAR

O PRIMEIRO SOLDADO DE PORTUGAL

Falou ao País o primeiro Soldado de Portugal, eu direi, falou o Condestável da Nação. E como sempre, foi ouvido com o maior recolhimento e a maior atenção.

É que quando Salazar fala, o País escuta a sua palavra de ordem, palavra que quasi sempre é conselho, e mando.

Aqueles que servem a sua política, escutam-no com firme propósito de a acatar e cumprir. E se nos debruçarmos na leitura dos seus discursos, veremos que eles são uma sequência natural da sua política, da sua linha de rumo.

Mas quem reler, o magistral discurso proferido na Sala do Risco, verá que aquelas palavras proferidas há mais de trinta anos, são a chave de toda a vida política do País, da qual se não desviou, antes firmou no decorrer da sua carreira política.

E Salazar mais uma vez falou, falou ao dar posse à nova Comissão Executiva da U. N.. E ainda mais uma vez, traçou a linha de rumo, e lembrou as falhas praticadas anteriormente. Falhas conhecidas por todos, e que necessário se torna colmatar para que a praça não seja invadida pelo inimigo, já que ela foi tomada pelo desânimo, pela indiferença e pelo desinteresse.

Há que aglutinar os ânimos, de forma a fazer-se na rectaguarda uma muralha forte, inquebrantável, viva e entusiástica, de tal forma que aquela juventude que nos matos da Guiné, Angola ou Moçambique se bate e perde o seu generoso sangue saiba que aqui também nos batemos por manter una e indivisível a terra que os viu nascer, e que protegemos também, se preciso, com o nosso sangue.

A luta foi-nos imposta naquelas parcelas da Pátria, mas elas serão defendidas com o amor que votámos às coisas nossas, com aquele amor que só nós poderemos sentir, por serem parte integrante da Pátria, que nos viu nascer.

E, na verdade, os nossos rapazes estão a escrever páginas de glória tão grandiosas, como aquelas que os nossos antepassados escreveram, nas sete partidas do mundo, por onde andámos, a civilizar e a cristianizar. É uma nova epopeia da raça lusíada.

Oxalá, que o Conselho de Salazar, seja ouvido e cumprido para bem de todos que formam a família portuguesa, já que hoje como ontem, temos de contar só com nós, os luzitanos.

XXV Aniversário do Grémio do Comércio

Passa no dia 23 de Agosto o XXV aniversário da criação do Grémio do Comércio do Concelho de Barcelos, que nos termos da Lei, sucedeu à extinta Associação Comercial.

Não pode esta data ser passada, sem que festivamente se assinale o acto, de tão grande transcendência para a vida cidadina.

Está em estudo o programa respectivo, para ser presente a Sua Ex.^a o Senhor Dr. Delegado do Instituto Nacional do Trabalho e Previdência em Braga, para aprovação.

Terá o comércio local de dar o seu valioso contributo. Terão os comerciantes de dar a sua ajuda, para a execução dos números preconizados.

Serão criadas várias Comissões, que terão a seu cargo a execução de alguns números que se projectam levar a efeito. As festas do Grémio do Comércio terão de ter aquela projecção que o Organismo merece pela sua categoria, e pelo seu passado cheio de realizações úteis e sociais.

E entre o que se pretende fazer, consta-se o seguinte:

Dois Festivais noturnos. Concurso de Montras com valiosos prémios. Conferências de interesse Corporativo e Social. Exposição de artesanato, denominado «A Arte do Trabalhador», que estará patente ao público durante vários dias.

Uma Exposição de pesos e medidas, (com balanças e utensílios usados no comércio à centena de anos) além de actuais.

Uma Exposição de Jugos usados no Concelho.

Um pic-nic ou almoço, com a presença de todos os Ex.^{mos} Delegados e subdelegados que serviram na Delegação do I. N. T. P. com este Organismo.

Distribuição de emblemas comemorativos pelos comerciantes com mais de 25 anos de inscrição Gremial.

Missa em sufrágio dos sócios falecidos.

E é possível que outros números se possam realizar, desde que o Comércio local assim o queira.

**Não estão connosco os que preferem à obediência
a sua liberdade de acção.**

SALAZAR

DR. AGOSTINHO GUIMARÃES PESTANA

Tivemos a honra de receber a visita do Excelentíssimo Senhor Dr. Agostinho Guimarães Pestana, ilustre Delegado do Instituto Nacional do Trabalho e Previdência, em Braga, que a esta cidade se deslocou prepositadamente, para cumprimentar a Direcção deste Grémio do Comércio, e visitar as instalações deste Organismo Corporativo.

Sua Excelência levou as melhores impressões desta sua visita, tendo conversado sobre vários assuntos, com o Senhor Presidente da Direcção deste Grémio do Comércio.

O «BOLETIM» ao registar nas suas páginas esta visita, saúda tão ilustre Magistrado, pelo fino trato e distinção com que resolve os problemas inerentes ao seu cargo. Sua Ex.^a tem exercido uma acção social louvável e dignificante que o torna credor dos mais elevados elogios e o colocam a par dos maiores Delegados que por Braga passaram.

Dr. Manuel Augusto Ascensão Azevedo

Durante mais de três anos exerceu as funções de Subdelegado do INTP em Braga, sendo a sua acção ali prestimosa a todos os títulos.

De destacar, é, o período em que acumulou as suas funções, com a de chefia da Delegação. Foram uns meses largos de cansaço e preocupações que puseram as suas qualidades de trabalho, bem à vista de todos quantos tiveram de abeirar-se de Sua Ex.^a, pela facilidade de resolução dos problemas postos, e, pela justiça das suas resoluções.

Como Vice-Presidente das Comissões Corporativas, a sua figura de Magistrado, ficou bem vincada, nas resoluções e despachos interpretativos que teve de dar nos variadíssimos problemas ali postos.

Eu não sei o que mais admirar no Dr. Ascensão Azevedo; se as suas qualidades de trabalhador incansável, se as de Magistrado compreensivo dos problemas sociais e morais, que teve de resolver a pleno contento das partes.

Servi nas Comissões Corporativas, debaixo da orientação de Sua Excelência, e muito aprendi com o seu método de trabalho, e com os seus conselhos amigos, justos e compreensivos.

Houve por bem Sua Excelência o Senhor Ministro das Corporações, de o chamar para chefiar a Delegação do INTP da Horta, por tal razão, está de parabéns aquele Distrito, que leva para o seu seio um homem capaz, que continuará a senda de progresso iniciada, por outros Magistrados do Trabalho, que por ali passaram.

O Senhor Ministro das Corporações, ao promovê-lo à alta categoria de Delegado do INTP, não fez mais do que premiá-lo pela acção desenvolvida na Delegação de Braga.

Estamos em crer, que a passagem do Dr. Ascensão Azevedo, pelo Distrito da Horta, vai ficar assinalada com letras de ouro, pela sua acção dinamizadora, social e cristã.

S.

A nossa Feira Semanal

É sem dúvida a maior demonstração etnográfica e artesanal, de quantas se vêm pelo país fora.

E' um manancial de fartura e de variedade de produtos que prende o visitante ou o comprador necessitado de aquisições do dia a dia.

Recentemente, o ilustre Vereador do Pelouro da feira deu um arranjo, que muito veio beneficiar o aspecto visual daquele conjunto.

Mas o que se fez, sendo muito, ainda é pouco para o que faz falta realizar.

Não se compreende como é permitido que no local da antiga louça de barro, se permita a invasão de tantas e incaracterísticas tendas, que disvirtuam o aspecto de um dos mais típicos e característicos ramos mercantis e artesanais do nosso concelho.

E chega-se a não compreender as dificuldades que têm sido postas para um oleiro pôr os seus artigos à venda, por falta de lugar.

E isto tudo era de resolução fácil, se fosse determinado que aquele sector apenas dizia respeito à louça, e a um ou outro produto regional, que já é tradicional vender-se naquele local.

Também se não compreende que seja permitida a ocupação do sector da hortaliça e outros produtos agrícolas por outras tendas, de artigo que nenhum proveito dá à terra e ao comércio, em prejuízo do amontoado de produtos agrícolas que mal tem espaço para passagem do público, sabendo-se como se sabe que por detrás dos toldos das roupas feitas e das ferragens, existe espaço suficiente para colocar todas as tendas que actualmente ocupam espaço nos sectores que mais nome deu e dá à Feira de Barcelos.

Em tempos foi publicada uma ordem, que proibia a venda de artigos, no meio dos caminhos. Essa ordem não tem sido respeitada. Antes tem sido feita vista grossa a tal deliberação, o que não está certo e que era de fácil remedeio.

Parte do espaço da feira, é ocupado pelas camionetes e outros veículos que atravancam as passagens e tudo isto se remediava, se fosse criado um parque de estacionamento para estes veículos, no Largo da Granja.

Com um pouco de boa vontade, tudo se remediava, e dava-se ainda melhor aspecto à nossa típica e inconfundível feira.

O Dia de Barcelos na Feira Popular do Porto

Tem o Grémio do Comércio de Barcelos, colaborado sempre na Feira Popular do Porto, nomeadamente na realização do Dia de Barcelos, que a Direcção desta Feira dedica a esta cidade.

E o ano findo, mais uma vez colaborou na sua realização, ficando a seu cargo o programa levado a efeito no dia 27 de Setembro pp.

Fez parte do programa, um Concurso para crianças denominado Concurso do Boneco de Barro, e ao qual concorreu cerca de meia centena de crianças.

O Júri, era composto pela Ex.^{ma} Senhora D. Maria Alzira Monteiro da Cunha, ilustre Professora de Artes Decorativas da Escola Soares dos Reis, e dos Ex.^{mos} Senhores Dr. Adélio Oliveira Campos e José de Castro Gandra, ilustre arquitecto, que ao fim de insano trabalho, classificou as seguintes crianças: Isabel Maria dos Santos Martins, de 10 anos de idade; Maria da Graça Santos Martins, 12 anos; Rui Augusto Soares Magalhães de 11 anos; Francisco Manuel Martins Lhano, de 6 anos; Duarte Nuno Monteiro de Sousa, de 12 anos; Alcino Augusto Nogueira Loureiro, 12 anos; Mário Rui de Sá Braga, 10 anos; Maria Isabel Magalhães Ribas, 12 anos; Henrique Faria Sampaio Carvalho, 11 anos; Zélia Maria Teixeira Brandão, 9 anos; Sílvio Manuel Moreira da Silva, 10 anos; António José Ventura Machado, 10 anos e Licínio António Dias Alves, 12 anos.

Ao concorrente menino Rui Augusto Soares Magalhães, foi oferecido um prémio suplementar de 200\$00 por ter modelado o mais típico boneco «género de Barcelos».

E para se poder avaliar a categoria dos trabalhos feitos neste concurso, basta dizer, que os primeiros prémios, foram oferecidos à ilustre professora Senhora D. Maria Alzira, para a Escola Soares dos Reis.

Os prémios atribuídos a este concurso, foram entregues, em sessão pública, em nome do Senhor Governador Civil do Porto, pelo Chefe dos Serviços do Grémio do Comércio de Barcelos, Senhor Simplício de Sousa.

Os prémios atribuídos, foram ofertados por algumas fábricas barce-

lenses, pelo Grémio do Comércio, e pela Direcção da Feira Popular.

Seguiu-se uma exibição folclórica pelo Grupo Folclórico da Casa do Povo de Barcelinhos, que surpreendeu os milhares de espectadores, com a vivacidade e alegria das danças e cantares da região.

À noite, em ruidoso e típico arraial, exibiram-se os grupos barcelenses «5 dias e poucas horas» e «Os pinguins» que juntamente com o Grupo Folclórico prenderam a atenção do público até de madrugada.

A Imprensa diária do Porto e Lisboa, teceu largos elogios à organização deste dia, cotando-o como das melhores organizações que aquele recinto tem sido dado levar a efeito.

Fez-se ainda deslocar ao Porto avultado número de artezãos que exposeram os seus produtos e ainda os fabricavam à vista do numeroso público que ali acorreu.

Muito têm beneficiado os artezãos de Barcelos, com a realização destas festas, que tem servido para tornar conhecidas as artes e ofícios desta região, e tem sido um meio de melhorar as magras bolsas destas gentes.

O nosso «BOLETIM»

Motivos alheios à nossa vontade não têm permitido a sua publicação periódica.

Publica-se este número e espera-se poder continuar a sua publicação, trazendo ao conhecimento de todos os Senhores Agremiados, os assuntos de maior interesse para as respectivas classes.

Serão insertos como de costume além dos assuntos pròpriamente de interesse comercial, ainda aqueles que tenham interesse local, focando principalmente a defesa da arte popular, a que o Grémio do Comércio de Barcelos tem dedicado muito da sua actividade, a par de assuntos de interesse nacional.

Esperamos que este BOLETIM, continue a merecer de todos o interesse que suscitou com os números anteriormente publicados.

A Direcção

Eleições do Grémio do Comércio do Concelho de Barcelos

Em 30 de Janeiro, realizaram-se as Eleições dos Corpos Gerentes deste Organismo Corporativo, tendo sido Eleitos os seguintes Senhores :

Assembleia Geral

Manuel Virgínio Alves de Carvalho
Acácio Araújo Coutinho
José Luís Correia.

Direcção (efectivos)

Artur Vieira de Sousa Basto
Francisco da Silva Esteves
João Maciel, Lda., representado por
João Duarte Maciel.

Direcção (substitutos)

Correia & Cardoso, representado por
Manuel Arménio da Silva Correia
Augusto Figueiredo & Silva, Lda., representado por
Joaquim Rodrigues da Silva
Daniel da Costa Oliveira Carvalho.

Trata-se de comerciantes bastante conhecidos no meio comercial Barcelense, com categoria profissional capaz de bem desempenharem os seus cargos, e de defenderem os interesses do comércio, que lhes está confiado.

Alguns dos comerciantes eleitos, desempenharam outros cargos, dentro do Organismo, sendo de assinalar a sua acção de justiça e de compreensão. A Direcção é reconduzida, e muito há a esperar da sua experiência directiva, mormente, quando se espera a publicação do Estatuto do Comerciante, onde será mais uma vez posta à prova a sua capacidade orientadora e disciplinadora.

Auguramos assim, um triénio cheio de realizações e de benefícios ao comércio representado por este Organismo Corporativo.

Atenção, Sr. Comerciante

Tem o Governo da Nação procurado por todos os meios, que a população do País, seja imunizada contra certos males, que de vez em quando aparecem a afligir-nos.

E entre as precauções conta-se a do tétano, que agora se procura imunizar.

Porque é do maior interesse público, a seguir transcrevemos o officio da Delegação de Saúde do Distrito de Braga, para conhecimento e cumprimento de todos os interessados, chamando-se a sua atenção para o conteúdo do mesmo.

Exmo. Senhor Presidente do Grémio do Comércio de Barcelos

Iniciando-se no próximo mês de Julho de 1965 definitiva e impreterivelmente, o prazo de OBRIGATORIEDADE DE VACINAÇÃO DE TODOS OS INDIVÍDUOS CONTRA O TÉTANO, esta Delegação de Saúde vem rogar a prestimosa colaboração de V. Ex.^a para avisar todos os membros e sócios do Sindicato Grémio do qual V. Ex.^a é digno Presidente de que esta vacinação gratuita se realiza, desde já, em todos os dias úteis, na Delegação de Saúde do Distrito (Avenida Central, 72—Braga), nas Subdelegações de Saúde de cada concelho, nos Postos Clínicos dos Serviços Médicos-Sociais e suas Delegações e Casas do Povo deste Distrito.

Mais tenho a honra de salientar a V. Ex.^a que, por disposição legal, nenhum patrão ou firma poderá ter ou admitir ao seu serviço, a partir da data citada qualquer operário ou empregado, seja em que ramo fôr, que não se apresente com o Boletim da respectiva vacina anti-tetânica.

Aproveito a oportunidade para, também, informar V. Ex.^a de que todas as crianças, filhas dos respectivos sócios, deverão vacinar-se contra a Difteria, Coqueluche e Tétano — que são as causas da elevada Mortalidade Infantil no nosso Distrito. Esta vacinação para as crianças deverá iniciar-se depois de completados os 3 meses de idade e também se efectua nos locais acima indicados, gratuitamente, nos dias úteis.

Certo da plena colaboração de V. Ex.^a para esta necessária e útil campanha de saúde pública e exacto cumprimento da Lei, apresento a V. Ex.^a os meus melhores cumprimentos.

*A Bem da Nação
O Adjunto do Delegado de Saúde
J. d'Almeida Soares*

Margem de lucro

para

os vinhos engarrafados

O disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei 45.966, de 14 de Outubro de 1964, fixa as margens de lucro máximo, que pode ser atribuído aos vinhos servidos ou vendidos ao público em estabelecimentos hoteleiros, similares, confeitarias e mercearias.

Ao ser fixada esta margem de lucro, através do referido Diploma houve em vista que os mesmos estabelecimentos limitassem os seus lucros a proporções compatíveis com a categoria e apresentação de cada estabelecimento.

Por outro lado, não ficando os mesmos dispensados nem do envio das listas a que se refere o artigo 6.º do citado Decreto-Lei, nem do cumprimento do estabelecido no § Único daquela disposição, torna-se sempre possível conhecer os preços que estiverem a ser praticados e, deste modo, se não estará a ser alterado o alcance da referida lei, e das providências que se julgou adoptar e que a todo o tempo poderão ser revistas se as circunstâncias da vida e do mercado o justificar.

Diz a Lei:

Nestes termos, ao abrigo do disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 45.966, de 14 de Outubro de 1964, e tendo em consideração o preceituado no art.º 2.º, n.º 2 do Decreto-Lei 45.835 de 27 de Julho do mesmo ano determina-se o seguinte:

1.º — As margens de lucro previstas no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 45.966 de 14 de Outubro de 1964, são as seguintes:

A) — *Hoteis e Restaurantes*

a) —	Luxo	— Livre
b) —	1.ª Classe	— 80 %.
c) —	2.ª »	— 60 %.
d) —	3.ª »	— 50 %.

B) — «Dancings», «Cabarets» e outros estabelecimentos onde se sirvam bebidas ou refeições, com variedades musicais, teatrais, de canto ou bailado

- a) — Luxo — Livre
- b) — 1.^a Classe — Livre
- c) — 2.^a e 3.^a Classes — 70%

C) — Pensões, casas de chá, bares, cafés, cervejarias, pastelarias, e estabelecimentos similares:

- a) — Luxo — 80%
- b) — 1.^a Classe — 60%
- c) — 2.^a e 3.^a Classes — 40%
- d) — Hospedarias — 30%

D) — Casas de Pasto — 40%

E) — Similares de Casa de Pasto — 30%

F) — Mercerias e outros estabelecimentos de venda a retalho — 25%

2.^o — Ficam sujeitos à margem máxima de lucro de 30% os preços dos vinhos a que se refere o citado diploma, quando vendidos nos estabelecimentos mencionados nas alíneas A e E do número anterior, para consumo fora dos mesmos.

3.^o — Os preços de venda ao público dos vinhos engarrafados que não obedeçam às condições estabelecidas no artigo 1.^o do referido Decreto-Lei, ficam sujeitos à margem de lucro líquido, máximo, de 25%.

4.^o — Os preços resultantes da aplicação das margens de lucro autorizadas podem ser arredondadas para os \$50 ou para a unidade escudo imediatamente superior e mais próxima.

Nota — Estão sujeitos a estas determinações, Vinhos Verdes, Vinhos do Dão, Vinhos de Bucelas, Vinhos de Colares, e ainda os Vinhos doces, espumantes e espumosos, e todos aqueles considerados vinhos especiais pelo Decreto número 35.846, de 2 de Setembro de 1946.

Convém saber

* * * * *

Imposto Profissional

Chamamos de novo a atenção dos senhores comerciantes de que são responsáveis perante a lei fiscal, pela falta de pagamento da contribuição do Imposto Profissional dos seus empregados, desde que ganhem mais de 18 mil escudos anuais.

Os empregados que embora não os ganhe numa casa mas, que exerçam funções em outra ou outras, que no seu montante ultrapassem aqueles 18 mil escudos, são obrigados a pagar 1% dos respectivos rendimentos, e a pagar no mês imediato, em folhas próprias preenchidas em duplicado.

Em igual imposto (1%) está sujeita a entidade patronal que faça retiradas durante o ano de quantias igual ou superior àqueles 18 mil escudos.

Boletins de sanidade

Chama-se a atenção dos senhores comerciantes que negociam em víveres, de que são obrigados a renovar o Boletim pessoal de sanidade, durante os meses de Maio e Junho.

E ainda, de que é proibida a permanência ao balcão a vender produtos alimentares a qualquer pessoa que não esteja munida do referido Boletim de Sanidade.

Estes Boletins são passados na Delegação de Saúde, à rua Duques de Bragança.

Impostos Indirectos e preços de artigos

A Câmara Municipal de Barcelos, deliberou cobrar apenas o imposto sobre as carnes, e os vinhos vendidos ao público. Os restantes artigos deixam de pagar as taxas que estavam fixadas, por deliberação de 27 de Dezembro de 1961, e em sua substituição passa a cobrar 45% sobre o valor da contribuição industrial paga ao Estado.

Assim, todos os comerciantes que vendiam artigo ao público onerado com os encargos camarários terão de baixar os preços nomeadamente aos seguintes artigos: Petróleo, \$50; Refrigerantes: litro \$70; Cerveja: litro, 1\$00; vinhos espumosos ou licorosos engarrafados: litro, 3\$00. Farinhas alimentícias empacotadas, \$50; farinha de man-

dioca, \$20. Massas alimentícias, \$15. Bacalhau, \$20. Polvo: quilo, 1\$00 Figo, \$30. Azeite: litro, \$20; Banha ou pingue: quilo, \$40. Biscoitos e bolachas, 1\$00. Oleos comestíveis: litro, \$50.

Estes são os principais artigos, que por certo os comerciantes aumentavam legalmente ao preço base, porém, desde Janeiro não o podem fazer, a não ser que se queiram sujeitar, ao rigor da Lei.

A seguir damos os preços de venda ao público de alguns artigos:

Bacalhau, nacional ou estrangeiro:

Crescido	20\$00
Corrente	15\$00
Miudo	12\$60
Sortido 2. ^a	11\$20
Alecrim	8\$10
Sortido 3. ^a	7\$50

Sabão

Amendoa	2\$40
Offenbach	6\$20

Azeite

Extra	16\$80
Fino	16\$50
Corrente	15\$50
Consumo	14\$90
Oleo de Amendoim	15\$40

Arroz

Carolino — Embalagem de 1 a 5 Kilos

Branco	8\$20
Glaciado	8\$40

Gigante

Branco	7\$00
Glaciado	7\$20

A granel

<i>Gigante</i> — Branco	6\$30
Glaciado	6\$50

Mercantil branco	5\$50
Corrente »	5\$10

Massas

Avulso

Consumo Corrente

Macarrão e macarronete cortado	5\$80 o Kg.
Cotovelos e cotovelinhos	6\$20 » »

Qualidade Superior

Macarrão e macarronete em meada	8\$50 o Kg.
---	-------------

Em pacotes de 250 gramas

Consumo Corrente

Macarrão e macarronete cortado	1\$60
Cotovelos e cotovelinhos	1\$70

Qualidade Superior

Macarrão e macarronete	2\$10
Massinhas	2\$20
Bambus	2\$40
Aletria	2\$40

Açúcar

Areado corrente	6\$00
Areado branco	7\$20
Granulado	9\$30
Cristal	9\$30

Defesa da Concorrência

Pelo Ministério da Economia, foi remetido à Câmara Corporativa a fim de apreciar e dar parecer sobre o mesmo um projecto de proposta de Lei, que visa a defesa da concorrência, quando esta não interfira com as condições normais do seu exercício.

Para tanto o Governo providenciará no sentido de defender a economia nacional pela supressão de eventuais abusos de empresas em posição preponderante e de restrições prejudiciais resultantes de acordos, ou de correcção de situações de concorrência excessiva.

O Decreto-Lei 41.204, de 24 de Julho de 1957, já prevê a aplicação de sanções aos comerciantes que exerçam a concorrência desleal.

Preço do Queijo Flamengo

Por Portarias publicadas em 14 de Julho e 10 de Agosto de 1964, os preços máximos de venda ao público do queijo tipo «Flamengo» é o seguinte :

Com 15% ou mais de gordura,	25\$00	o Kg.
» 30% » » » »	28\$00	» »
» 45% » » » »	34\$00	» »

Quadros de Pessoal

Determina a cláusula 14.^a do Contrato Colectivo de Trabalho para os Caixeiros do Distrito de Braga, que durante o mês de Janeiro de cada ano, a entidade patronal é obrigada a mandar ao I. N. T. P. o quadro de pessoal do seu estabelecimento em quaduplicado, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções ali previstas.

Volor da Alimentação e alojamento para efeito de descontos para as Caixas de Previdência

Por despacho publicado no Diário do Governo de 9 de Novembro do ano findo, foram fixados os novos valores a atribuir à alimentação e alojamento dos empregados para o efeito do pagamento das contribuições para as Caixas de Previdência e Abono de Família, por parte do pessoal que tem regimem interno.

Diz o referido despacho :

«Encontrando-se desactualizados os valores a atribuir a alojamento e alimentação para efeitos de contribuições para a Previdência e Abono de Família, determino que os referidos valores passem a ser os que se seguem, quando em convenções colectivas de trabalho não sejam fixados quantitativos superiores» :

Localidades	Alimentação	Alojamento e Alimentação
Lisboa e Porto	300\$00	450\$00
Outras Capitais do Distrito	300\$00	400\$00
Restantes localidades	275\$00	350\$00

Este despacho entra em vigor em 1 de Janeiro de 1965.

Cotização

Por mais de uma vez temos chamado a atenção dos senhores agremiados, para a necessidade que há em liquidarem as suas quotas, dentro dos prazos determinados, ou sejam as do primeiro trimestre até ao fim do mês de Março, as do segundo até fins de Junho, as do terceiro até fins do mês de Setembro e as do quarto até fins de Dezembro.

Pode a Direcção nos termos do Decreto-Lei n.º 41.204 aplicar por infracção do n.º 3 do Artigo 47, as penalidades previstas no Artigo 48.º do mesmo Decreto, que prevê a aplicação de multas.

Só em último caso a Direcção se servirá das possibilidades que este artigo lhes dá, mas para evitar a sua aplicação, necessário se torna que todos se compenetrem dos seus deveres, para com o Organismo.

Nunca se negou na Secretaria do Grémio, o auxílio solicitado pelos senhores agremiados, nem se recusaram nunca a fazer os serviços pedidos, apesar de alguns terem as quotas em atraso.

Ora, é preciso que todos se compenetrem dos seus deveres, evitando assim, que lhes seja negada a prestação de serviços, por não estar com as quotas em dia como lhes compete.

NO ULTRAMAR:

«Combatemos sem espectáculo e sem alianças, orgulhosamente sós».

SALAZAR

Um Conto

Por Simplício de Sousa

As Feiticeiras da Fonte da Portela

Era em pleno inverno. Fazia um frio de rachar . . .

Depois de calcurriar a estrada de Barcelos a Freixo, voltava pela estrada de Balugães, novamente a Barcelos.

Era noite escura. Lá no infinito dos céus, tremulavam timidamente umas estrelinhas. Luar não havia. Era uma noite pardacenta, como há muitas. Há muito tempo já que tinha escurecido e eu ainda tinha de visitar uns fregueses antes de escalar a Portela do Tamel.

Entrei na loja do velho Carlos. Meia dúzia de fregueses conversavam e beberricavam uns copitos.

Palavra puxa palavra. E falou-se de tudo, até de feiticeiras . . .

Entre os presentes estava o Ti'João da Poça, homem já dos seus 70 feitos, baixito e gordo como uma dorna, e na cabeça, muito juntos brilhavam buliçosamente, dois olhitos, vivos como carbunculos. E era supersticioso como jamais vi. E talvez tivesse razão! . . .

Depois de arrumado o freguês, dispunha-me a pegar na «roda» para fazer a escalada da subida que me levaria ao alto do Tamel. Ao dar as boas noites, o Ti'João diz: «vá amigo innhantes que se faça mais tarde pro môr das feiticeiras, que andam na Fonte da Portela . . .» e, ficou a abanar com a cabeça de cabelo grisalho, como a demonstrar receio.

Já não saí; quis saber o que era isso das feiticeiras na Fonte. Antes não procurasse saber . . .

E então ouvi: «não é de hoje que elas aparecem e se vêm pentear na «auga» corrente da Fonte. Não se inchergam todos os dias; mas nuns como o d'agora, é certo, certíssimo, verem-se.

E ás vezes são bastantes. Bastantes meu senhor . . .»

Então eu retorqui. Ora Senhor João, isso são lendas e crendices!

Nada disso é verdade. São influências de conversas. Não acredite nisso. E ele com ar receoso, disse. «É verdade, é verdade . . .»

E logo do lado, o Sr. Manuel Jornaleiro, tirando da boca a malga do verde, limpa-a com as costas das mãos e diz:»

É verdade Senhor!... Eu nunca as vi, que tenho arreceio de lá ir, mas há muita gente que diz já as ter visto. E é verdade, que muitos se arreceiam de lá passar depois do pôr o sol. Aquilo é um barulho que mete medo aos mais afoitos...»

O vendeiro, encolhido a um canto acenava com a cabeça em concordância com a conversa que se ia desenrolando, mas não dava a sua opinião.

E aquele ambiente ia-se tornando tétrico, à luz pálida do «cochiço» de petróleo espetado na estante ao fundo da loja, que com o seu tremelicar, dava mais ambiente à conversa pesada que se ia tendo. Mas, rapaz novo, umas vinte buliçosas primaveras, ria-me do mêdo que por ali havia. E para provar a minha valentia fiquei por ali mais uns largos tempos a falar das bruxas e das almas do outro mundo.

Quando eram horas dei as boas noites e ia a abalar.

Mas o vendeiro, saindo do seu motismo, disse. Não vá. É muito tarde, e com coisas sérias não brinque. Fique, fica cá em casa.

Dei uma risada, e montei na «roda» e ala que se faz tarde.

Percorri um par de quilómetros. Já começava a subir; descí da máquina. Corria uma leve aragem fresca que me batia no rosto, e com a bicicleta à mão comecei a subir aquela íngreme ladeira. E à medida que ia andando, ao pensamento me vinham as feiticeiras da Fonte da Portela.

Era ainda longe. Mas por mais esforços que fizesse não me fugiam do pensamento as feiticeiras a pentear-se na Fonte, e é que de momento a momentos um tremor me trespassava o corpo, e logo me lembravam as palavras do vendeiro: fique cá... com coisas sérias não se brinca.

Já se ouvia — longe ainda — naquela noite escura de inverno o marujar da água a cair no tanque da Fonte.

Vou-me aproximando, e a escassas dezenas de metros da Fonte, paro. Pareceu-me ouvir gargalhar, como a fazer pouco, a fazer troça da minha valentia.

Parei, escutei, e, aquele zumbido como que a cochichar, chegava até mim claramente.

E olhando para a Fonte, «vi umas sombras brancas a dançar à roda da Fonte», e continuavam a gargalhar da minha valentia.

Um arrepio mais forte, e o frio que fazia, transformou-se em calor

seguido de um suor, frio, pela espinha abaixo, que reconheci como prenúncios do . . . medo.

Ainda procurei reagir, mas as pernas negavam-se a caminhar. Aquele frio, era cada vez maior, e pareceu-me «ver» as feiticeiras viradas para mim, a rir, com os cabelos desgrenhados soltos ao vento, e aqueles braços esqueléticos sustinham um pente grande, descomunal, que sacudiam bailando . . .

. . . E sem dar como, encontrei-me em Barroselas, a bater à porta da pensão.

Dei uma desculpa de chegar àquela hora. Deitei-me mas não dormi. Não me fugiam do pensamento as Feiticeiras da Fonte da Portela.

Levantei-me cedo, e eis que abalo para passar ao romper do dia na Portela. Era dia claro e ia-me aproximando da Fonte que tanto medo me causou.

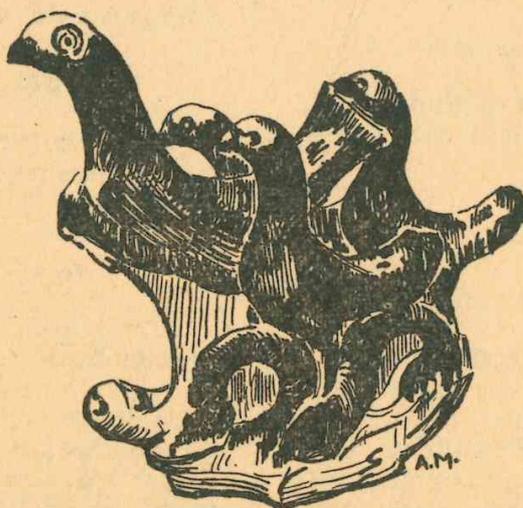
Parei. Escuto, olho, e nada vejo . . . Seriam Feiticeiras? . . .

Mas neste momento sinto um zumbido forte, e olho para cima, e então vejo uma tampa de lata de carboneto, atada com um arame e pendurada num galho de uma carvalheira.

E quando o vento a tocava, roçava pelos ramos e fazia o zumbido que me pareceu o «gargalhar das feiticeiras».

E é que se não tivesse visto a lata, eu tinha «lata» para dizer que as vi a dançar, ao som da água que cantava ao cair na fonte.

Não restam dúvidas . . . fui um valente.



*Um dos típicos bonecos de barro :
a galinha e os pintatnhos*

COM B Obrigações a cumprir nos meses de: Biblioteca

Maio

Imposto de Compensação

Relaxe do Imposto — Se o dia 1 ou 16 for domingo ou dia feriado, o relaxe efectua-se no dia imediato.

Taxa Militar

Pagamento da taxa respectiva mediante a apresentação do título de isenção m/5, ou modelo 13, em qualquer tesouraria da fazenda pública; poderá ser paga em dobro até 31 de Dezembro.

Os indivíduos recenseados pelos concelhos de Lisboa e Porto, se não efectuarem o pagamento em concelho diferente, devem fazê-lo no bairro a que pertence a freguesia do recenseamento.

Junho

Contribuição Industrial — Grupo C *Imposto de Capitais — Secção A*

Relaxe do imposto ou contribuição; se este dia for domingo ou feriado, o relaxe efectua-se no dia imediato.

Se a importância da contribuição industrial for superior a 200\$00 e não tiver sido paga a primeira prestação, o relaxe da sua totalidade efectua-se nesta data.

Contribuição Predial

Relaxe da contribuição quando dividida em quatro prestações e não tenha sido paga a primeira.

Julho

Contribuição Industrial — Grupo B

Reclamações contra a fixação dos lucros tributáveis — Podem ser apresentadas para a comissão distrital de revisão.

Qualquer contribuinte poderá, durante este prazo, tomar conhecimento dos lucros tributáveis respeitantes aos que exerçam actividade da mesma ou análoga natureza.

Contribuição Predial

Pagamento da 2.^a prestação, ou da 3.^a, quando dividida em quatro prestações. Qualquer delas poderá ser paga nos 60 dias imediatos com juros de mora.

Pagamento da contribuição liquidada adicionalmente e respeitante aos prédios arrendados.

Contribuição Industrial — Grupo A

Declaração anual m/2 — Deverá ser apresentada quando o contribuinte possuir instalações comerciais ou industriais em representação permanente fora do continente ou ilhas adjacentes.

Esta declaração deverá ser acompanhada dos documentos referidos no artigo 46 do código.

Contribuição Industrial — Grupos A e B

Pagamento da 2.^a prestação proveniente da liquidação provisória, podendo efectuar-se nos 60 dias imediatos com juros de mora.

Contribuição Industrial — Grupo C

Pagamento da 2.^a prestação, quando a liquidação seja superior a 200\$00, podendo efectuar-se nos 60 dias imediatos com juros de mora.

Imposto Profissional

Pagamento do Imposto, podendo efectuar-se nos 60 dias imediatos com juros de mora.

Imposto Complementar

Declaração modelo 1 — Deverá ser apresentada na Repartição de Finanças do concelho ou bairro da residência ou sede do contribuinte ou, residindo fora do continente ou ilhas adjacentes, na Repartição de Finanças do 3.^o bairro fiscal de Lisboa, quando os rendimentos não isentos do ano anterior, excedam no total os seguintes quantitativos:

1.º — *Contribuintes residentes no Continente e Ilhas Adjacentes:*

a) — 60.000\$00, sendo solteiros, viúvos, divorciados ou separados judicialmente de pessoas e bens;

b) — 80.000\$00, sendo casados e não separados judicialmente de pessoas e bens;

2.º — 40 000\$00, tratando-se de contribuintes residentes fora do continente e ilhas adjacentes.

Imposto s/ a Indústria Agrícola

Pagamento da 1.ª prestação, ou da totalidade quando inferior a 500\$00, podendo efectuar-se nos 60 dias imediatos com juros de mora.

Imposto de compensação

Pagamento do imposto, podendo efectuar-se nos 60 dias imediatos com juros de mora.

Agosto

Imposto de compensação

Relaxe do imposto. Se o dia 1 ou 16 for domingo ou feriado, o relaxe efectua-se no dia imediato.

Setembro

Imposto s/ a Indústria Agrícola

(Inferior a 500\$00 ou quando superior não haja sido paga a 1.ª prestação).

Relaxe do imposto; se este dia for domingo ou dia feriado, relaxa no dia imediato.

Contribuição predial

Relaxe da contribuição quando dividida em quatro prestações e não tenha sido paga a segunda.

Relaxe da contribuição quando dividida em duas prestações e não tenha sido paga a primeira.

Contribuição industrial — Grupo C

Relaxe da contribuição quando não paga a 2.ª prestação.

Outubro

Foros

Relaxe dos foros — Se este dia for domingo ou dia feriado, o relaxe efectua-se no dia imediato.

Imposto complementar — Secção B

Declaração modelo 6 — As sociedades comerciais ou civis sob a forma comercial que tenham sede no continente e ilhas adjacentes e demais pessoas colectivas, nacionais ou estrangeiras, são obrigadas a apresentar na repartição de finanças do concelho ou bairro da sua sede, a declaração referida, em duplicado.

Se a pessoa colectiva tiver sede fora do continente e ilhas adjacentes, a declaração será apresentada na repartição de finanças do concelho ou bairro onde existir a sua representação permanente, e, na falta desta, na repartição de finanças do 3.º bairro fiscal de Lisboa.

Contribuição predial

Pagamento da 4.ª prestação, podendo efectuar-se, com juros de mora, nos 60 dias imediatos.

Contribuição industrial — Grupos A e B

Pagamento da contribuição liquidada e proveniente da correcção da liquidação provisória.

Contribuição industrial — Grupo C

Pagamento da 3.ª prestação, quando a liquidação seja superior a 300\$00; poderá ser paga nos 60 dias imediatos com juros de mora.

Imposto complementar — Secção A

Pagamento do imposto, podendo ser pago nos 60 dias imediatos com juros de mora.

Imposto s/ a Indústria Agrícola

Pagamento da 2.ª prestação; poderá ser paga nos 60 dias imediatos com juros de mora.

Imposto de compensação

Pagamento do imposto, podendo ser pago nos 15 dias imediatos com juros de mora.

*Imposto s/ consumos supérfluos
ou de luxo*

Nota trimestral — Apresentação da nota das transacções efectuadas para revenda, com indicação dos destinatários, quantidades, espécies, preços e datas da entrega.

Novembro

Imposto de compensação

Relaxe do imposto; se o dia 1 ou 16 for domingo ou feriado, o relaxe efectua-se no dia imediato.

Imposto do selo

Avenças — Podem ser concedidas para o pagamento do imposto devido pela distribuição de calendários anunciadores respeitantes ao ano seguinte.

Dezembro

Contribuição industrial — Grupos A e B

Relaxe da contribuição resultante da correcção da liquidação provisória.

Se este dia for domingo ou dia feriado, o relaxe efectua-se no primeiro dia útil.

Contribuição predial

Relaxe da contribuição quando dividida em quatro prestações e não tenha sido paga a terceira ou a quarta.

Contribuição industrial — Grupo C

Relaxe da 3.^a prestação.

Taxa Militar

Relaxe desta taxa.

Imposto Profissional

Declaração modelo 4 — Os contribuintes que no ano imediato queiram optar pela passagem de recibos para efeito de preenchimento da declaração modelo 1, devem apresentar esta declaração na repartição de finanças do concelho ou bairro da área do seu domicílio quando o tiverem no continente ou ilhas adjacentes. Não tendo aí domicílio, será apresentada na repartição de finanças correspondente à área do escritório, consultório ou estabelecimento, e, na sua falta, na repartição de finanças do 3.^o bairro fiscal de Lisboa.

Imposto Complementar — Secção B

Pagamento do imposto, podendo efectuar-se nos 60 dias imediatos, com juros de mora.

Imposto do selo

Avenças — Podem ser concedidas para o pagamento do imposto devido pela distribuição de calendários anunciadores respeitantes ao ano imediato.

Até ao dia 20 — Requerimento ao Governo Civil para licença de porta aberta, jogos e outros.

Ex.^{mo} Sr.

A
Biblioteca Municipal de Barcelos

BARCELOS

Este Boletim é distribuído gratuitamente

